



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

| www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000- Embaúba-SP



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021
EDITAL Nº 028/2021**

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 08:30 horas do dia 16/09/2021.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 08:00 horas do dia 29/09/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: ÀS 09:00 horas do dia 29/09/2020.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF)

LOCAL: Portal Prefeitura Municipal de Embaúba – www.embauba.sp.gov.br

1.DO OBJETO

1.1- O objeto desta licitação é a contratação de laboratório especializado em produção de próteses dentárias, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2. SÃO ANEXOS DESTE EDITAL

- I - ANEXO I – DESCRITIVO PRÓTESES;
- II - ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO;
- III - ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- IV - ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- V - ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM ÓRGÃO LICITADOR;
- VI - ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL O CONTRATO;
- VII - ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE EXAMINOU O EDITAL;
- VIII - ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES;
- IX - ANEXO IX - PLANILHA BÁSICA DE PREÇOS
- X - ANEXO X - TERMO DE REFERENCIA (JUNTADA)

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 A Prefeitura Municipal de Embaúba, Estado de São Paulo, através de seu Departamento de Licitações, torna público, para conhecimento dos



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

| www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000- Embaúba-SP



interessados, que se encontra aberto a Licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2021**, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis, cuja abertura de sessão e o credenciamento, dar-se-ão nas datas e horários aprazados neste Edital Completo e no Edital de Chamamento, publicado.

3.2 A sessão de processamento do Pregão Eletrônico será realizada pelo Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Embaúba/SP, sito à Avenida São Domingos, n.º 26, centro, Embaúba/SP, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, por meio do Portal da Prefeitura de Embaúba www.embauba.sp.gov.br.

3.3 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações).

3.4 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Embaúba, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Prefeitura de Embaúba (www.embauba.sp.gov.br).

3.5 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independente de nova comunicação, no mesmo horário.

3.6 A sessão pública será única, porém, poderá, à critério do pregoeiro, ser declarada suspensa para intervalo de almoço, compreendido das 11:00 horas até as 13 horas, e caso estender-se até o horário de encerramento do expediente às 16:00 horas, poderá à critério do pregoeiro, ser declarada suspensa, determinando-se a sua continuidade para o dia útil imediatamente seguinte, no horário determinado pelo pregoeiro.

3.7 Na reabertura de sessão, acontecendo a ausência de participante classificado para os lances verbais, não caracteriza sua desclassificação em lances efetivamente já dados pelo mesmo.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E OU PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

Quaisquer irregularidades neste edital poderá ser objeto de manifestação impugnatória ou pedido de esclarecimentos quanto as mesmas, devendo para tanto proceder-se da seguinte forma:



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

| www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000- Embaúba-SP



4.1 - Tratando-se de qualquer cidadão: Poderá ser apresentada impugnação ou pedido de esclarecimentos, o qual deverá ser protocolado nesta prefeitura, no setor de licitações ou por forma eletrônica, pela plataforma eletrônica do pregão eletrônico no endereço ww.embauba.sp.gov.br, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame.

Deverá acompanhar o pedido de impugnação ou esclarecimentos os seguintes documentos, sob pena de não conhecimento:

- a) Cópia do RG do requerente;
- b) Cópia do CPF do requerente;
- c) Demais documentos que eventualmente corroborem suas argumentações.

4.2 - Tratando-se de empresa licitante: Poderá ser apresentada impugnação ou pedido de esclarecimentos, o qual deverá ser protocolado nesta prefeitura, no setor de Licitações ou por forma eletrônica, pela plataforma eletrônica do pregão eletrônico no endereço www.embauba.sp.gov.br, no prazo máximo de até 2 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura do certame.

Deverá acompanhar o pedido de impugnação ou esclarecimentos os seguintes documentos, sob pena de não conhecimento:

Tratando-se do representante legal:

- a) O estatuto social, ou contrato social, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Cópia do RG e CPF do Representante legal que assinou o ato.
- d) Demais documentos que eventualmente corroborem suas argumentações

Tratando-se de procurador:

- a) Procuração, por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos impugnar ou solicitar esclarecimentos e praticar todos os demais atos pertinentes;
- b) Estatuto Social, ou Contrato Social, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações do mandante da outorga.



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

| www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000- Embaúba-SP



FOLHA Nº 48
Assinatura

- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Cópia do RG e CPF do outorgante;
- e) Cópia do RG e CPF do outorgado.
- f) Demais documentos que eventualmente corroborem suas argumentações

Em ambas as hipóteses acima descritas (cidadão ou licitante), não será permitida impugnações e ou pedidos de esclarecimentos apresentadas através de e-mails, ou outro meio similar a estes.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 Poderão participar desta Licitação quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

5.2 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta, até no mínimo uma hora antes do horário fixado neste edital para o recebimento das propostas.

5.3 O cadastramento do licitante deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando ao operador, poderes específicos de sua representação no pregão, **O representante (Sócio Proprietário ou Procurador) da empresa interessada deverá identificar-se, mediante o uso da chave de identificação, que deverá ser solicitada no próprio sistema e será fornecida pelo Pregoeiro.**

b) Declaração de seu pleno conhecimento, aceitação e atendimento das exigências de habilitação previstas no Edital.

b) Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

5.4- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão, no ato do Credenciamento fazer a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme opção disponibilizada pelo sistema, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006, a fim de que o Pregoeiro possa, no momento da ordenação das propostas, saber de antemão, quais são os Licitantes que têm os direitos previstos na supra mencionada Lei Federal n.º 123/2006.



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

| www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000- Embaúba-SP



FOLHA Nº 4...
Assinatura

5.5 - O acesso do operador ao pregão para encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos se dará mediante prévia definição de chave de identificação.

5.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da chave de identificação, bem como o seu uso em qualquer operação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha.

5.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.8 Constitui ônus do licitante acompanhar, no sistema eletrônico, as operações realizadas durante a sessão pública, sendo de sua responsabilidade a eventual perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão de seu representante.

5.13 O licitante responsabiliza-se pelas operações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances encaminhados diretamente por ele ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema e do promotor da licitação por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.14 Qualquer dúvida em relação ao acesso ao sistema operacional poderá ser esclarecida através do telefone: (17) 3566-8000, ou ainda através do email: licitacao@embauba.sp.gov.br.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha pessoal.

6.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar toda documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista.



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

| www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000- Embaúba-SP



6.3.1. Havendo alguma restrição, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme art. 43, §1º, Lei Complementar nº 123/06.

6.3.2. A não regularização da documentação, dentro do prazo previsto no item 6.3.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da etapa de envio de lances.

7. DOS PREÇOS

7.1 Os preços serão aqueles apurados pela presente licitação.

8. DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO DE PREÇOS

8.1 Caberá à Comissão Julgadora classificar os proponentes por ordem numérica crescente, a partir daquela que apresentar proposta mais vantajosa, a qual será atribuído o primeiro lugar de acordo com o critério do tipo **menor valor GLOBAL**.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1 Os recursos financeiros serão atendidos pelo orçamento vigente, constantes da indicação da Seção de Contabilidade, conforme anexo que é parte integrante deste edital, e por dotações futuras vigentes para exercícios posteriores, no caso de prorrogações contratuais.

10. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Ficha 090

10 – Saúde

10301 – Atenção Básica



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

| www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000- Embaúba-SP



103010009 – Manutenção do Sistema de Saúde
10301000920220000 – Manutenção do Sistema Único de Saúde
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso 05
R\$ 358.274,19

11. DO SUPORTE LEGAL

11.1 Este Processo Licitatório é regulado pelos seguintes dispositivos legais:-

- I - Lei Federal nº 8.666/93
- II - Lei Federal nº 9.648/98;
- III - Lei Federal nº 10.520/02;
- IV - Lei Complementar nº 123/06;
- V - Lei Orgânica do Município;
- VI - Orçamento Vigente;
- VII - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021;

12. FORNECIMENTO DE ELEMENTOS

12.1 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico www.embauba.sp.gov.br.

12.2 Demais informações a respeito da presente poderão ser dirimidas pelo telefone 17 –3566-8000.

13. DA PARTICIPAÇÃO

13.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições estabelecidas neste edital.

13.2 Cada empresa Licitante deverá ser representada legalmente por apenas um representante e cada representante representará apenas uma proponente, para se manifestar em nome da licitante, devidamente credenciado.

14. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

14.1 As pessoas jurídicas de que trata o Artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

14.2 Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Embaúba/SP ou que estejam impedidas ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer outro órgão da administração pública Federal, Estadual e Municipal.



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

| www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000- Embaúba-SP



FOLHA Nº 5
ASSINATURA

14.3 Com falência judicialmente decretadas ou em processo de em dissolução ou em liquidação, estrangeiras que não funcionem no País.

14.4 Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998.

14.5 Que estejam reunidas em consórcio, ou que sejam controladoras, ou coligadas ou subsidiárias entre si.

15. DAS PROPOSTAS

15.1 O licitante deverá enviar sua proposta contendo os seguintes itens:

a) Valor unitário/total;

b) Marca;

c) Fabricante;

d) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações de acordo com o Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente.

15.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

15.3 Nos valores propostos devem estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

15.4 Os preços propostos, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

15.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

15.6 Todos os preços constantes das propostas deverão ter como expressão monetária a moeda corrente nacional, até a segunda casa decimal.



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

| www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000- Embaúba-SP



16. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

16.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

16.2. A consulta aos cadastros dos órgãos de fiscalização será realizada em nome da empresa licitante e também do seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/92.

16.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

16.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

16.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 3 (três) horas, sob pena de inabilitação.

16.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

16.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; e se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.6.2. Serão aceitos registro de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

16.7 Caso o licitante vencedor seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

16.7.1. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

| www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000- Embaúba-SP



16.7.2. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, lhe será concedido o mesmo prazo para regularização.

16.7.3. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, seja por apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

16.8. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverão comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

16.9. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

16.9.1. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, informando no chat a nova data e horários para continuidade da mesma.

16.9.2. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

16.10 Documentação Relativa à Habilitação Jurídica

16.10.1 Cédula de Identidade de qualquer um dos sócios majoritários, ou do administrador da empresa, que neste caso, deverá estar acompanhado do documento de nomeação;

16.10.2 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

16.10.3 Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

16.10.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

16.10.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

| www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000- Embaúba-SP



FOLHA Nº 55
Assinatura

16.10.6 Apresentação de Enquadramento de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, se assim for o caso, sob pena de decair do direito de usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, ou por qualquer outro meio hábil que possa comprovar a qualidade Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

16.10.7 Documentação Relativa à Regularidade Fiscal

16.10.8 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

16.10.9 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.10.10 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, comprovada pelas seguintes certidões:

- a) Regularidade junto à Fazenda Estadual;
- b) Regularidade de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conjunta com a regularidade da Previdência Social;
- c) Regularidade junto à Prefeitura Municipal da sede da licitante;
- d) Regularidade relativa ao fundo de garantia do tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

16.11 Documentação Relativa à Qualificação Econômico-Financeira

16.11.1 Certidão negativa de falência ou expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

16.12 Documentação Relativa à Qualificação Técnica

16.12.1 – Cadastro da empresa no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (SCNES).

16.12.2 – Comprovante de que a empresa possua em seu quadro de profissionais no mínimo 01 (um) profissional com CBO – 3224-10- Protético dentário e/ou CBO – 2232 Cirurgião Dentista, (qualquer dentro desta família), ambos com carga horaria ambulatorial SUS e realizar procedimentos do objeto.



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

| www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000- Embaúba-SP



FOLHA Nº 56
Assinatura

16.13 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

a) Declaração expressa do responsável pela empresa licitante de que a mesma não se encontra inadimplente ou impedida perante a Administração Pública de participar de licitações e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de órgãos públicos Federal, Estadual ou Municipal.

b) Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal, de que não possui entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados, qualquer pessoa que seja diretor ou servidor do Órgão Licitador.

c) Declaração constando Nome, RG e CPF da pessoa responsável que assinará o contrato, para o caso do objeto ser adjudicado à empresa licitante, acompanhado da procuração, caso a pessoa em questão não conste no contrato social ou declaração individual da empresa.

d) Declaração de que examinou o presente Edital e seus anexos, e que concorda com seu conteúdo, e submete-se a todas as exigências estabelecidas no mesmo;

e) Declaração de situação regular junto ao Ministério do Trabalho, nos moldes do inciso XXXIII do artigo 7.º da CF.

16.13.1 A critério da licitante poderão ser usados os modelos das declarações anexas ao edital.

16.13.2 Os documentos, passíveis de vencimentos, que não contiverem menção expressa sobre o prazo de validade, somente serão aceitos se emitidos com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data aprazada para o recebimento dos envelopes, com exceção daqueles legalmente válidos por prazo superior ou inferior a este.

16.13.3 O Pregoeiro poderá solicitar aos licitantes quaisquer esclarecimentos que julgar necessários à correta avaliação da documentação apresentada, bem como realizar diligências necessárias à comprovação das informações fornecidas.

17. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

17.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada ao Município, conjuntamente com os documentos de habilitação, por correio, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

| www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000- Embaúba-SP



a) Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

17.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração para fins de execução contratual e eventual aplicação de penalidades à contratada.

17.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo e tipo, vinculam a contratada.

17.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

17.4.1. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e o valor global, prevalecerão os valores unitários.

17.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou qualquer condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

18. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

18.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

18.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam de acordo com os requisitos estabelecidos no edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

18.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

18.2.2. A decisão de desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

18.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

18.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

18.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

| www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000- Embaúba-SP



18.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

18.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do item, conforme consta do edital.

18.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

18.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado registrado no sistema.

18.8. Para efeitos deste certame, será adotado o modo de disputa aberto, conforme Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

18.8.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

18.8.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

18.8.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida no item 18.8.1 e 18.8.2, a sessão pública será encerrada automaticamente.

18.8.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, justificadamente, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

18.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

18.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

18.11. No caso de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

18.11.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

| www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000- Embaúba-SP



reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no diário oficial do município.

18.12. O critério de julgamento adotado será o de menor preço, conforme definido neste Edital.

18.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

18.14. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

18.14.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema e contados após a comunicação automática para tanto.

18.14.2. Caso a micro empresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de que trata o item 18.14, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

18.14.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

18.15. A ordem de apresentação dos lances pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

18.16. Assegurado o tratamento diferenciado nas microempresas e empresas de pequeno porte e persistindo o empate, a proposta vencedora será definida em sorteio público entre as propostas empatadas.

18.17. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

18.18.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

| www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000- Embaúba-SP



18.18.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

18.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

18.20. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação à pesquisa prévia de preços estipulada para contratação neste edital.

18.21. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior à média da pesquisa prévia de preços ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

18.22. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço simbólico, irrisório ou de valor zero, ou que não tenham demonstrada sua viabilidade, na forma do art. 48, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

18.23. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

18.24. Na hipótese de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

18.25. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

18.26. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

18.27. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

18.28. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência de empate ficto previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

| www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000- Embaúba-SP



18.29. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para sua continuidade.

18.30. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

18.31. A negociação também será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes, sendo vedada a negociação em condições diversas das previstas no edital.

18.32. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste edital.

18.33. Declarada a proposta vencedora, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que será registrada na ata respectiva, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de razões de recurso, pelo sistema eletrônico, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, também pelo sistema eletrônico, que começarão a correr no término do prazo do recorrente.

18.34 Interposto o recurso, o Pregoeiro prestará as informações que entender convenientes e o encaminhará ao Executivo Municipal para julgamento, com base em parecer jurídico.

18.35 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pelo Executivo Municipal.

18.36 A ausência de manifestação imediata e motivada das licitantes importará:

- a) A decadência do direito de recurso;
- b) A adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora;
- c) O encaminhamento do processo para a homologação, pelo Executivo Municipal.

18.37 As razões e contrarrazões de recurso deverão ser obrigatoriamente protocoladas no sistema eletrônico, não sendo permitidas apresentações através de e-mails, ou outro meio similar a estes.

19. DAS DESCLASSIFICAÇÕES

19.1 Serão desclassificadas as licitantes que:



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

| www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000- Embaúba-SP



19.1.1 Não atenderem os dispositivos referentes aos Documentos de Credenciamento, Proposta e Habilitação, assim como demais disposições deste edital e seus anexos.

19.1.2 Em qualquer fase do processo for comprovada a ocorrência do que trata o Artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações; e/ou estar com impedimento na participação de licitação, por Declaração de Inidoneidade por qualquer órgão da Administração Pública: Federal ou Estadual ou Municipal; estar em estado de falência.

19.1.3 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante, bem como aqueles que de alguma forma se identificarem durante a etapa de lances.

19.1.4 Se todos os Licitantes forem considerados inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Departamento de Licitações poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

20. DA ASSINATURA DO CONTRATO

20.1 O Contrato será enviado via e-mail para assinatura do responsável (indicado no Anexo VI).

20.2 A licitante deverá imprimir o Contrato em 3 (três) vias, assinar e enviar para a Prefeitura Municipal de Embaúba-SP, na Avenida São Domingos, 26, Centro, CEP 15425-000, aos cuidados do Departamento de Licitações.

20.3 A devolução do Contrato para Prefeitura Municipal de Embaúba-SP deverá ser enviado improrrogavelmente dentro do prazo de até 2 (dois) dias úteis, Via Sedex ou outra forma de igual ou melhor qualidade de entrega, por conta da contratada.

20.4 Após o recebimento do Contrato por parte do Departamento de Licitações, será encaminhado para assinatura do Prefeito e Testemunhas, ficando a via da empresa disponível para retirada pela Contratada no Departamento de Licitações.

20.5 A recusa injustificada em assinar o Contrato, aceitar ou enviar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, consoante o Art. 87 da Lei 8.666/93, com multa de 10% do valor do contrato.



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

| www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000- Embaúba-SP



20.6 O dispositivo acima citado não se aplica aos licitantes convocados nos ternos do Art. 64 § 2º da Lei 8.666/93.

20.7 É facultada a Administração, quando o convocado não assinar o Contrato ou não aceitar, ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei 8.666/93, consoante Art. 64, § 2º da Lei 8.666/93.

21. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

21.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

21.2. Todos os licitantes remanescentes serão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta por meio do sistema eletrônico ("chat"); ou e-mail; ou Diário Oficial do Município, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

22. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

22.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

22.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

23.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas:

N



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

| www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000- Embaúba-SP



a) De 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação;

b) De 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, até o limite de 7,5% (sete e meio por cento), ocasião em que será determinada a rescisão unilateral do contrato, por inexecução;

b.1) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;

c) De 20% (vinte por cento) em caso de rescisão unilateral por inexecução contratual, calculado sobre o valor do contrato, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

23.2. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

23.3. O licitante/adjudicatário poderá ainda, eventualmente, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, responder às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

23.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

27.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público.

27.2. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

| www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000- Embaúba-SP



FOLHA Nº. 65...
Assinatura

27.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

27.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

27.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no município.

27.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.12 Os casos omissos do presente edital serão solucionados pela legislação vigente aplicável ao presente edital.



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

| www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000- Embaúba-SP



28. DO FORO

28.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste certame, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Embaúba, 15 de Setembro de 2021.


NERCILIO PINHEIRO DA SILVA
Prefeito



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

www.embauba.sp.gov.br

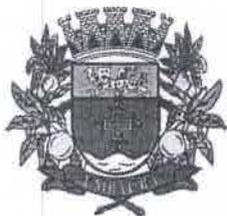
Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000- Embaúba-SP



Anexo I

ORÇAMENTO

| Item | Qtde | Unid. | Especificação | Preço Un | Preço total |
|------|------|-------|--|----------|-------------|
| 01 | 100 | un. | Prótese Total Mandibular - confeccionadas em resina acrílica, com palato incolor. O laboratório deverá confeccionar as moldeiras individuais em acrílico, para moldagem com pasta zinco-enólica ou similar, também deverão montar os planos de cera para o registro de mordida, e montagem dos dentes em cera para prova antes da acrilização. No ato da acrilização deveram colocar fio de aço no lado palatino para maior resistência. | | |
| 02 | 120 | un. | Prótese Total Maxilar - confeccionadas em resina acrílica, com palato incolor. O laboratório deverá confeccionar as moldeiras individuais em acrílico, para moldagem com pasta zinco-enólica ou similar, também deverão montar os planos de cera para o registro de mordida, e montagem dos dentes em cera para prova antes da acrilização. No ato da acrilização deveram colocar fio de aço no lado palatino ou grade palatina conforme orientação de dentista responsável, para maior resistência. | | |
| 03 | 90 | un. | Prótese Parcial Mandibular Removível - confeccionadas com estruturas metálicas fundidas, para posterior acrilização. Sendo de responsabilidade do laboratório a confecção dos planos de cera para o registro de mordida e montagem dos dentes em cera para prova antes da acrilização, | | |
| 04 | 70 | un | Prótese Parcial Maxilar Removível - confeccionadas com estruturas metálicas fundidas, | | |



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000- Embaúba-SP

EMBAÚBA - SP

ADM.2021/2024

| | | | | |
|--------------|--|---|--|--|
| | | para posterior acrilização. Sendo de responsabilidade do laboratório a confecção dos planos de cera para o registro de mordida e montagem dos dentes em cera para prova antes da acrilização, | | |
| TOTAL | | | | |

Atenciosamente, José Roberto Barbeiro.

Embaúba, 17 de Agosto de 2021

Dr. José Roberto Barbeiro
RG: 19.767.365 - CROSP. 54.038
ÚBS - Embaúba



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000- Embaúba-SP



MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Processo licitatório nº/2021. Processo administrativo nº/2021. Pregão Eletrônico nº 003/2021. Vencimento XX/XX/2020. Valor Global R\$ XXX,XX.

Aos xx dias do mês de xxxxxxx de xxxx, na presença das testemunhas infra-assinadas, comparecem as partes contratantes de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL da cidade de Embaúba**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ 46.596.235/0001-99, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, o senhor NERCILIO PINHEIRO DA SILVA, no efetivo exercício do cargo e de outro lado a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida no endereço XXXXXXXXXXXXXXX, nº XXXXXX, cidade de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato, representada pelo seu representante legal XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, RG XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, para celebrarem o presente contrato regido pelos seguintes dispositivos.

DO OBJETO

Contratação de laboratório especializado em produção de próteses dentárias.

SÃO ANEXOS DESTES CONTRATO

ANEXO I - TABELA DE VALORES UNITÁRIOS;

ANEXO II - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO;

ANEXO III - CADASTRO DO RESPONSÁVEL.

DA QUALIFICAÇÃO DO OBJETO

Dano físico, moral, psicológico causados direta ou indiretamente à pacientes, seja por culpa ou dolo, verificados por falhas, negligência, imprudência, imperícia na execução dos serviços, caracteriza rescisão contratual, sem prejuízo as sanções cominadas em lei.

Diante da não qualificação de determinado serviço, a contratada deverá promover a complementação diferenciada, porém do mesmo segmento,



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

| www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000- Embaúba-SP



a fim de atingir seus objetivos, sem qualquer tipo acréscimo monetário dos serviços contratado, sob pena de inadimplência do contrato.

Os serviços prestados de má qualidade, de forma continuada, caracterizará rescisão contratual.

Os serviços serão avaliados pelo Agente Responsável pela área de desenvolvimento inerente ao serviço contratado.

DAS VINCULAÇÕES

Não haverá vínculo de natureza trabalhista entre a Prefeitura Municipal de Embaúba e os profissionais, administradores, sócios, cooperados ou prepostos da Adjudicatária.

Na hipótese de eventual ação trabalhista, advinda direta ou indiretamente do instrumento contratual, fica declarado a exclusão da Adjudicante da lide.

A Adjudicatária está isenta de responsabilidades, quando por qualquer motivo a Adjudicante praticar atos caracterizadores de vínculo empregatício.

DAS VEDAÇÕES

É vedada a cessão ou transferência, a qualquer título, dos direitos e obrigações previstas neste contrato.

DA REQUISIÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão requisitados pelo Agente de Saúde competente da Prefeitura Municipal de Embaúba, de acordo com sua necessidade administrativa, de forma fracionada, no período de vigência do contrato, com os quantitativos de melhor adequação aos trabalhos da Secretaria Municipal de Saúde.

Os quantitativos poderão sofrer oscilações mensais, respeitado os limites descrito no Anexo I – Tabela de Valores Unitários deste Contrato.

O prazo máximo de entrega será de 07 (sete) dias a contar da requisição.

DOS DIAS E HORÁRIOS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação de serviços deverá observar as normas editadas pelas autoridades de saúde a nível Federal, Estadual e Municipal, cumprindo-se os dispositivos de leis, portarias, resoluções, códigos de ética e outras espécies normativas pertinentes.

A empresa contratada deverá disponibilizar no mínimo um profissional com CBO: 3224-10 – protético Dentário e/ou CBO: 2232 – Cirurgião Dentista



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

| www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000- Embaúba-SP



(qualquer CBO dentro desta família), ambos com carga horária ambulatorial SUS e realizar os procedimentos dos objetos.

As próteses deveram ser entregues e retiradas no horário de expediente da Unidade Básica de Saúde junto ao dentista responsável, para que possam esclarecer eventuais dúvidas relativas aos procedimentos tanto por parte do dentista quanto do protético.

DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

Os serviços terão início imediatamente após a assinatura contratual.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração:

Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites estabelecidos pelo art. 65 § 1º da lei 8.666/93, condicionado ao limite de sua modalidade licitatória.

O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, por acordo das partes:

Quando necessária a modificação do regime de execução, bem como do modo de fornecimento dos serviços, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos serviços;

Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

DOS PREÇOS

O preço ofertado pela empresa signatária do presente contrato é o especificado no Anexo I deste contrato, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial nº XX/2021.

O valor global deste contrato é de R\$ XXXXXXXX



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

| www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000- Embaúba-SP



DA ATUALIZAÇÃO DE PREÇO

Os preços poderão ser reajustados anualmente, pelo IGPM.

DO PRAZO

O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses, compreendido até xx/xx/xxxx.

DA ATUALIZAÇÃO DE PRAZO

O contrato poderá ser aditado, por iguais e sucessivos períodos, mediante aditivos contratuais, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada à sessenta meses.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

Junto a cada fatura apresentada, o contratado deverá também apresentar uma declaração, para fins de retenção ou não de INSS, declarando positiva ou negativamente: a) se o faturamento do mês anterior foi igual ou inferior a duas vezes o limite máximo do salário de contribuição, cumulativamente; b) se os serviços foram prestados pessoalmente por sócio da empresa, no exercício da profissão regulamentadas ou com concurso de empregados ou contribuintes individuais.

A fatura será paga em até 30 (trinta) dias contados da última data de apresentação de todos os documentos aqui mencionados, com cheque emitido nominalmente para depósito somente na conta do favorecido. Dos valores devidos à contratada serão descontados os encargos sujeitos, por disposição legal, à retenção na fonte, nos percentuais legais.

Fica expressamente vedada ao contratado, a negociação de faturas ou títulos de crédito decorrentes deste contrato, com instituições financeiras ou factorings

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros serão atendidos pelo orçamento vigente, constantes da indicação contábil, e por dotações futuras vigentes para exercícios posteriores, no caso do contrato acampar novo exercício ou em função de prorrogações contratuais.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Ficha 090

10 – Saúde

10301 – Atenção Básica

103010009 – Manutenção do Sistema de Saúde

10301000920220000 – Manutenção do Sistema Único de Saúde



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

| www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000- Embaúba-SP



3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso 05
R\$ 358.274,19

DO SUPORTE LEGAL

Este Processo Licitatório é regulado pelos seguintes dispositivos legais:-

Lei Federal nº 8.666/93;
Lei Federal nº 9.648/98;
Lei 10.520/2002;
Lei Orgânica do Município;
Orçamento Vigente;
PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2021

DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Executar fielmente o contrato de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais, respondendo pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

Responsabiliza-se pelos encargos previdenciários, tributários, trabalhistas, fiscais e sociais, que venham a incidir sobre a execução do contrato.

Responsabiliza-se por danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, em que se verificarem falhas na execução do objeto, sendo que a fiscalização designada pela contratante não caracteriza a exclusão destas responsabilidades.

Eventuais locomoções, acomodações e alimentações de pessoal, para cumprimento do contrato.

Comunicar a contratante, no caso de mudança de situação no contrato social, endereço ou telefone.

Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Fornecimento e fiscalização, de seus funcionários, no que tange ao uso de Equipamentos de Proteção Individual, durante a execução contratual.

Manter conta bancária no nome empresarial, disponível para pagamento, com cheque emitido nominalmente para depósito somente na conta do favorecido.



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

| www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000- Embaúba-SP



Responsabilizar-se pelos trabalhos desenvolvidos pelos seus associados.

Organizar-se na forma da lei, seus serviços e dos seus associados, objetivando o cumprimento correto, adequado e legal, inerente ao objeto.

Obedecer aos padrões e normas técnicas aplicáveis adotadas pela administração.

Utilizar pessoal técnico, a ela regularmente associado e devidamente habilitado.

Eventuais procedimentos de necessidade urgentíssima, que caracterizem riscos de morte à pacientes, deverão ser efetuados imediatamente.

Uso de pessoal próprio no que couber para execução do contrato;

Respeitar as normas, regulamentos e horários administrados pela prefeitura.

Promover, em até cinco dias úteis, a troca do profissional, quando solicitado justificadamente pela administração, quando este se tornar inadequado aos critérios da prefeitura municipal de Embaúba.

O profissional protético responsável deverá estar presente em duas etapas das confecções das próteses:

- No ato da moldagem do paciente para vazarem os modelos;
- Na prova dos dentes para que qualquer correção que necessite se feita, possa ser realizada imediatamente para agilizar as entregas das mesmas.

DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Executar fielmente o contrato de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais, respondendo pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

Rejeitar qualquer serviço se não executado de acordo com as normas estabelecidas,

Regressar contra a contratada no caso de indenização ou reparação a terceiros em razão da execução dos serviços objeto do contrato.

Executar o pagamento, à contratada, da forma disposta.

DA FISCALIZAÇÃO



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

| www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000- Embaúba-SP



A contratada fica condicionada a prestação de todos e quaisquer esclarecimentos solicitados pela contratante através de seus agentes competentes.

DOS CASOS OMISSOS DO CONTRATO

Para os casos omissos serão resolvidos pela Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de lacuna o contrato poderá ser adequado, amparando-se pela legislação, reguladas pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DOS CONTRATOS

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão do contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

Judicial, nos termos da legislação;

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Constituem motivos para rescisão do contrato por ato unilateral da Administração:

Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, fornecimentos dos serviços e prazos;

Cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, fornecimentos dos serviços e prazos;

Lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento dos serviços nos prazos estipulados;

Atraso injustificado de fornecimento dos serviços;

Paralisação de fornecimento dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

Subcontratação, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste contrato;



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

| www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000- Embaúba-SP



Desatendimento das determinações regulares da contratante;

Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

Dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.

A Contratante deverá ressarcir dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido o contratado e ainda promover a devolução da garantia contratual, os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e os pagamentos do custo da desmobilização, quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do contratado, nos seguintes casos:

Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

A supressão por parte da Administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da lei 8.666/93;

Atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Administração tendo esta já recebido o fornecimento, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

DAS SANÇÕES

Ficará impedida de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Município de Embaúba/SP, pelo prazo de até 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que:

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

Não manter a proposta, lance ou oferta;

Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação;



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

| www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000- Embaúba-SP



Falhar ou fraudar na execução do contrato;

Atrasar na entrega do objeto contratado

Demais sanções administrativas são aquelas previstas pelos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93.

DA MULTA

Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovados a juízo do contratante, nos casos de inadimplências, o contratado incorrerá em multa à razão de até 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja

DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Por estarem assim justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento na presença de duas testemunhas que também assinam, para que surta os legais e jurídicos efeitos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAÚBA - CONTRATANTE
NERCILIO PINHEIRO DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - CONTRATADA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

| www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000- Embaúba-SP



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO

Eu, XXXXXXXXX, RG XXXXXXXXX, CPF XXXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXX, nº XXX, bairro XXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXX, estado de XXXXXXXXX, Representante Legal da empresa XXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXXX, estabelecida na Rua XXXXXXXXX, nº XXX, bairro XXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXX, estado de XXXXXXXXX,

DECLARO

Que a empresa não se encontra inadimplente ou impedida perante a Administração Pública de participar de licitações e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores de órgãos públicos Federal, Estadual ou Municipal.

Cidade XXXXXXXXX, XX de XXXXXXXXX de 20XX.

EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ XXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXX - REPRESENTANTE LEGAL

(OBS : Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

| www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000- Embaúba-SP



DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Eu, XXXXXXXXX, RG XXXXXXXXX, CPF XXXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXX, nº XXX, bairro XXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXX, estado de XXXXXXXXX, Representante Legal da empresa XXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXXX, estabelecida na Rua XXXXXXXXX, nº XXX, bairro XXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXX, estado de XXXXXXXXX,

DECLARO

Que atende plenamente os Requisitos de Habilitação.

Cidade XXXXXXXXX, XX de XXXXXXXXX de 20XX.

EMPRESA XXXXXXXXXXXXX
CNPJ XXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXX - REPRESENTANTE LEGAL

(OBS : Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

| www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000- Embaúba-SP



DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM ÓRGÃO LICITADOR

DECLARAÇÃO

Eu, XXXXXXXXX, RG XXXXXXXXX, CPF XXXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXX, nº XXX, bairro XXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXX, estado de XXXXXXXXX, Representante Legal da empresa XXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXXX, estabelecida na Rua XXXXXXXXX, nº XXX, bairro XXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXX, estado de XXXXXXXXX,

DECLARO

Que a empresa não possui entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados, qualquer pessoa que seja diretor ou servidor do Órgão Licitador.

Cidade XXXXXXXXX, XX de XXXXXXXXX de 20XX.

EMPRESA XXXXXXXXXXXXX
CNPJ XXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXX – REPRESENTANTE LEGAL

(OBS : Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

| www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000- Embaúba-SP



DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINARÁ O CONTRATO

DECLARAÇÃO

Eu, XXXXXXXXX, RG XXXXXXXXX, CPF XXXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXX, nº XXX, bairro XXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXX, estado de XXXXXXXXX, Representante Legal da empresa XXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXXX, estabelecida na Rua XXXXXXXXX, nº XXX, bairro XXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXX, estado de XXXXXXXXX,

DECLARO

Que no caso do objeto ser adjudicado à nossa empresa a pessoa responsável que assinará o Contrato será:

Nome XXXXXXXXXXXXXXX

RG XXXXXXXXXXXXXXX

CPF XXXXXXXXXXXXXXX

O email para envio do Contrato para assinatura do responsável é o XXXXXXXX@XXX.XXX.XX.

Cidade XXXXXXXXX, XX de XXXXXXXXX de 20XX.

EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ XXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXX – REPRESENTANTE LEGAL

(OBS : Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

| www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000- Embaúba-SP



FOLHA Nº 82
Assinatura

DECLARAÇÃO QUE EXAMINOU O EDITAL

DECLARAÇÃO

Eu, XXXXXXXXX, RG XXXXXXXXX, CPF XXXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXX, nº XXX, bairro XXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXX, estado de XXXXXXXXX, Representante Legal da empresa XXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXXX, estabelecida na Rua XXXXXXXXX, nº XXX, bairro XXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXX, estado de XXXXXXXXX,

DECLARO

Que a empresa examinou o presente edital e seus anexos e que concorda com o conteúdo editalício e submete-se a todas as exigências estabelecidas no mesmo.

Cidade XXXXXXXXX, XX de XXXXXXXXX de 20XX.

EMPRESA XXXXXXXXXXXXX
CNPJ XXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXX - REPRESENTANTE LEGAL

(OBS : Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

| www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000- Embaúba-SP



DECLARAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAÚBA

Declaramos que nos encontramos situação regular perante o Ministério do Trabalho, ref. Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, ou seja, proibição de trabalho noturno perigoso insalubre aos menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Por ser a fiel expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e Data

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

(OBS : Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBAUBA

SÃO DOMINGOS, 26

CNPJ : 65.712.648/0001-36



Resultado da Cotação

Numero da Cotação: 00061/21 Data: 17/08/2021 Abertura: 25/08/2021 Encerramento: 25/08/2021

| Item | Código | Descrição | Qtd. | Valor Médio | Valor Total Médio |
|-------|-------------|--------------------------------------|------|-------------|-------------------|
| 1 | 001.010.112 | PROTESE TOTAL MANDIBULAR | 90 | 250,00 | 22.500,00 |
| 2 | 002.066.022 | PROTESE TOTAL MAXILAR | 110 | 250,00 | 27.500,00 |
| 3 | 002.066.019 | PROTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVIVEL | 80 | 270,00 | 21.600,00 |
| 4 | 002.066.020 | PROTESE PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL | 60 | 270,00 | 16.200,00 |
| TOTAL | | | 340 | 1.040,00 | 87.800,00 |